



Embrapa Café

Termo de Execução Descentralizada

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02, de 31 de julho de 2023

SAIC/Embrapa nº 25400.23/0009-7

I – IDENTIFICAÇÃO: (Título/Objeto/Justificativa)

Título:

Desenvolvimento de inovações visando melhoria em diferentes áreas na cadeia produtiva do café.

Objeto:

O presente "**Termo de Execução Descentralizada - TED**" tem por objetivo aportar recursos orçamentário-financeiros na ordem de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, provenientes do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ, constantes na Lei Orçamentária Anual nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Publicada na Seção 1, DOU nº 12-A, de 17 de janeiro de 2023, Programa 1031 - Agropecuária Sustentável, Ação Orçamentária 20Y8 -- Desenvolvimento da Cafeicultura, especificamente para o Plano Orçamentário 0006 -- Pesquisa e Desenvolvimento em Cafeicultura, com vistas a dar continuidade a execução dos projetos aprovados pela Chamada nº 20/2018, do Consórcio Pesquisa Café, coordenado pela Embrapa Café.

Justificativa:

O objeto deste Termo Aditivo baseia-se em dar continuidade à execução da Carteira de Projetos aprovada, por meio da Chamada nº 20/2018 – Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na Cafeicultura, do Consórcio Pesquisa Café, coordenado pela Embrapa Café.

II - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

Órgão Descentralizador: Embrapa Café
CNPJ: 00.348.003/0147-66
Endereço: Parque Estação Biológica (PqEB), Av. W3 Norte (final), Edifício Sede. Brasília – DF. CEP: 70.770-901
Órgão Descentralizado: Universidade Federal de Lavras - UFLA
CNPJ: 22.078.679/0001-74
Endereço: Campus Universitário da UFLA - Caixa Postal. 3037- Lavras- MG - CEP: 37.200-000

III - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES:

Órgão Descentralizador:
Embrapa Café
Nome: Antonio Fernando Guerra

Cargo: Chefe - Geral	
RG: 268166 - SSP/ES	CPF: 281.449.296-91
Ato de Nomeação: Portaria Embrapa nº 525 de 26/04/2021	
Órgão Descentralizado:	
Universidade Federal de Lavras	
Nome: João Chrysostomo de Resende Junior	
Cargo: Reitor	
RG: MG - 3.215.010 - SSP/MG	CPF: 512.259.806 -15
Ato de Nomeação: Decreto de 30/04/2020 - Publicado no DOU nº 83, 04/05/2020, Seção 2, pág. 01	

IV – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO: (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO			
			Unidade	Qtde.	Início	Término
1		10.18.20.023.00.00. Monitoramento espectral para estimativa das condições hídricas de áreas cafeeiras (Margarete Marin L. Volpato)	Projeto	01	12/2019	12/2024
	1.2	10.18.20.023.00.06. Modelagem de variáveis espectrais provenientes de sensores orbitais e suborbitais para determinação das condições hídrica de cafeeiros (Danton Diego Ferreira)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
2		10.18.20.040.00.00. Monitoramento Agrometeorológico, Fenológico e Fitossanitário para a Cultura do Café nas regiões Sul e Cerrado de Minas Gerais e Elaboração de Modelos Matemáticos.	Projeto	01	12/2019	12/2024
	2.1	10.18.20.040.00.04. Modelagem da ocorrência de pragas e doenças do cafeeiro utilizando técnicas de descoberta do conhecimento. (Danton Diego Ferreira)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
3		10.18.20.029.00.00. Técnicas agronômicas na mitigação dos efeitos das variações climáticas com foco na deficiência hídrica do cafeeiro. (Proj. 109 - MULTI - André Dominghetti)	Projeto	01	12/2019	12/2024
	3.1	10.18.20.029.00.02. Aplicação foliar de quitosana e seus efeitos na indução da tolerância ao déficit hídrico em cafeeiros. (Dalyse Toledo)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
4		10.18.20.041.00.00. Aeronave Remotamente Pilotada em cafeicultura de Precisão. (Proj. MONO – institucional – Gabriel Araújo)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
	4.1	10.18.20.041.00.01. Gestão do Projeto. (Gabriel Araujo e Silva Ferraz)	Plano de Ação	01	12/2019	12/2024
	4.2	10.18.20.041.00.02. Sistema de Posicionamento e Orientação INS/GPS para Cafeicultura de Precisão. (Felipe Oliveira e Silva)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024

	4.3	10.18.20.041.00.03. Monitoramento da cultura do Cafeeiro. (Diogo Tubertini Maciel)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
	4.4	10.18.20.041.00.04. Coleta de dados em Campo. (Fabio Moreira da Silva)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
	4.4	10.18.20.041.00.05. Operacionalização dos Resultados. (Gabriel Araujo e Silva Ferraz)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
5		10.18.20.030.00.00. Caracterização ambiental da região do Campo das Vertentes de Minas Gerais para a Indicação Geográfica de cafés especiais. (Proj. Multi-Institucional - Helena Maria Ramos Alves)	Projeto	01	12/2019	12/2024
	5.1	10.18.20.030.00.04. Serviços ambientais de controle biológico de pragas e polinização em cafezais com diferentes composições de paisagem. (Luis Claudio Paterno Silveira)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
	5.2	10.18.20.030.00.05. Mapeamento da vegetação e análise da paisagem da região do Campo das Vertentes de Minas Gerais. (Rosângela Alves Tristão Borém)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
	5.3	10.18.20.030.00.07. Modelagem da biomassa de plantios de café utilizando parâmetros biofísicos, bioclimáticos e geomorfométricos. (Fausto Weimar Acerbi Júnior)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
6		10.18.20.032.00.00. Desenvolvimento, caracterização física, química e biológica e potencial de uso alimentício e farmacológico de xarope à base de cafés de qualidade inferior. (Proj. 129 - MULTI - Profa. Maria das Graças Cardoso)	Projeto	01	12/2019	12/2024
	6.1	10.18.20.032.00.01. Gestão do Projeto (Maria das Graças Cardoso)	Plano de Ação	01	12/2019	12/2024
	6.2	10.18.20.032.00.02. Obtenção e caracterização dos xaropes de café de grãos com qualidade inferior (Maria das Graças Cardoso)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
	6.3	10.18.20.032.00.03. Avaliação da atividade antioxidante dos xaropes (Maria das Graças Cardoso)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
	6.4	10.18.20.032.00.04. Avaliação da atividade antimicrobiana dos xaropes (Luís Roberto Batista)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
	6.5	10.18.20.032.00.05. Avaliação da atividade inseticida dos xaropes (Joziana Muniz de Paiva Barçante)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
	6.6	10.18.20.032.00.08. Desenvolvimento de produtos alimentícios adicionados de xarope de café (Ellen Cristina de Souza)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
	6.7	10.18.20.032.00.09. Obtenção de materiais carbonáceos a partir do resíduo torta de café (Fabiano Magalhães)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024

7		10.18.20.042.00.00. Aproveitamento da fração PVA do café para a obtenção de antioxidantes e produção de álcool. (Proj. 143 - MONO - Mário Lúcio Vilela de Resende)	Projeto	01	12/2019	12/2024
	7.1	10.18.20.042.00.01. Gestão do Projeto. (Mário Lúcio Vilela de Resende)	Plano de Ação	01	12/2019	12/2024
	7.2	10.18.20.042.00.02. Utilização do PVA para obtenção de ácido clorogênico (Mário Lúcio Vilela de Resende)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
	7.3	10.18.20.042.00.03. Utilização do PVA para produção de aguardente e etanol de segunda geração (Whasley Ferreira Duarte)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
8		10.18.20.043.00.00. Desenvolvimento de Sensores para Monitoramento de Ocratoxina a na Cadeia Produtiva do Café. (proj. 145 - MULTI - Sara Maria Chalfoun de Souza)	Projeto	01	12/2019	12/2024
	8.1	10.18.20.043.00.02. Desenvolvimento de Sensores para Monitoramento de Ocratoxina A na Cadeia Produtiva do Café. (Fabiana da Silva Felix)	Plano de Ação	01	12/2019	12/2024
	8.2	10.18.20.043.00.03. Pontos críticos de ocorrência de fungos toxigênicos e de contaminação dos grãos frutos por ocratoxina A na cadeia produtiva do café. (Luis Roberto Batista)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
9		20.18.20.007.00.00. Técnicas avançadas na criopreservação de espécies de Coffea sp: estratégia de fortalecimento de bancos de germoplasma visando core collections. (Proj. 204 - MULTI - Sttela Dellyzete Veiga F Da Rosa)	Projeto	01	12/2019	12/2024
	9.1	20.18.20.007.00.03. Investigação do uso de nanopartículas magnéticas e vitrificação na criopreservação de sementes de Coffea canephora Pierre (João Almir Oliveira)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
	9.2	20.18.20.007.00.04. Conservação in vitro de Coffea sp via "vitrification" e "encapsulation vitrification". (Renato Paiva)	Plano de Ação	01	12/2019	12/2024
10		10.18.20.044.00.00. Sistema de Posicionamento e Orientação INS/GPS para Cafeicultura de Precisão (Proj. 212 - MONO - Felipe Oliveira e Silva)	Projeto	01	12/2019	12/2024
	10.1	10.18.20.044.00.01. Gestão do Projeto (Felipe Oliveira e Silva)	Plano de Ação	01	12/2019	12/2024
	10.2	10.18.20.044.00.02. Sistema de Posicionamento e Orientação INS/GPS para Cafeicultura de Precisão (Felipe Oliveira e Silva)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
11		10.18.20.045.00.00. Nanopartículas para o controle do bicho-mineiro e da broca do café (Proj. 226 - MULTI - Denilson Ferreira de Oliveira)	Projeto	01	12/2019	12/2024
	11.1	10.18.20.045.00.01. Gestão do Projeto (Denilson Ferreira de Oliveira)	Plano de Ação	01	12/2019	12/2024
	11.2	10.18.20.045.00.02. Nanopartículas para o controle do bicho mineiro do cafeeiro. (Geraldo Andrade de Carvalho)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024

11.3	10.18.20.045.00.03. Nanopartículas para o controle do bicho mineiro do cafeeiro. (Rosangela Cristina Marucci)	Solução para Inovação	01	12/2019	12/2024
------	--	-----------------------	----	---------	---------

OBS:(*) O período de execução das Metas/Etapas, está em conformidade ao estabelecido na Chamada nº 20/2018, do Consórcio Pesquisa Café, aprovada pelo CDPC e o "Plano Plurianual - PPA (2020-2023), instituído pela Lei 13.971/19, de 27/12/2019, regulamentada pelo Decreto 10.321/20, de 15/04/2020, consoante ao artigo 165 da Constituição Federal. O cumprimento do Cronograma Físico acima está condicionado à sucessivas prorrogações, ano a ano, do presente Termo de Execução Descentralizada - TED.

V- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso):

Para o presente exercício, a Embrapa Café realizará a descentralização de créditos orçamentários e respectiva liberação financeira à entidade/órgão beneficiária, para execução do presente Termo, no montante total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez reais)**, conforme detalhamento a seguir:

DESCENTRALIZADOR	DESCENTRALIZADO	
UG/SIAFI: 135097	UG/SIAFI: 153032	
GESTÃO/SIAFI: 13203	GESTÃO/SIAFI: 15251	
PROGRAMA: 1031 - Agropecuária Sustentável.	NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R\$ 1,00)
AÇÃO: 20Y8 – Desenvolvimento da Cafeicultura (0001 – Nacional)	3390.30 - Material de Consumo	0,00
PTRES: 169083	3390.35 - Serv. de Consultoria	0,00
FONTE: 0180	3390.36 - Serv. de Terceiros - PF	0,00
	3390.37 - Locação de Mão-de-Obra	0,00
	3390.39 - Serv. Terceiros - PJ (*)	10.000,00
PLANO INTERNO: PESQUISA20	3350.41 - Transferências a Fundações Privadas sem Fins Lucrativos - Contribuições. (**)	100.000,00
	Total	110.000,00

OBS: (*) O montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ficará retido na UFLA como **taxa institucional**, conforme preconiza o art. 5 da Portaria UFLA 1693/2020.

(**) Montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** será repassado pela UFLA ao Convênio nº 889.547/19 (Plataforma TRANSFEREGOV), celebrado com a Fundação do Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, para gestão administrativa/financeira, com fulcro no Anexo da Resolução CONSU/UFLA nº 51/2015, de 19 de novembro de 2015, **restrita ao Plano de Trabalho Detalhado**, constante no **"Item VII"** do presente Instrumento.

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DA LIBERAÇÃO	VALOR (R\$)
1/1	Setembro/2023	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO:

Natureza de Despesa	Especificação	Valor

3390.14	Diárias	0,00
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
3390.33	Passagens e Locomoção	0,00
3390.35	Consultoria	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		100.000,00

VIII - DISPONIBILIZAÇÃO:

Para os demais exercícios, a liberação pela Embrapa Café à Universidade Federal de Lavras - UFLA estará condicionada na disponibilidade anual de "Limite de Movimentação e Empenho" do Orçamento do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ, conforme as orientações da Secretaria de Política Agrícola - SPA, do Ministério da Agricultura Pecuária.

IX – OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

- DO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

- DO ÓRGÃO DESCENTRALIZADO:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;]

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

X - LEGISLAÇÃO:

Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

XI - BENS REMANESCENTES:

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.

XII - DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante **Termo Aditivo**, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de "Apostilamento" ao termo original, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

XIII - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará "**Relatório de Cumprimento do Objeto**" conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

XIV – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais do órgão ou entidade beneficiária da presente descentralização de crédito orçamentário, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos e na forma da legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos e entidades beneficiários da presente descentralização deverão encaminhar à Embrapa Café, no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste Termo, "**Relatório Físico - Financeiro**" informando os resultados alcançados acerca das metas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira, resumida, dos recursos na forma da descentralização.

XV - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

XV.1 - DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

XV.2 - RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

XVI - SOLUÇÃO DE CONFLITO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias e conflitos entre as partes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, ambos os PARTÍCIPES concordam preliminarmente em solucioná-los de comum acordo e, em última instância administrativa, submetê-los à apreciação da Advocacia Geral da União - AGU, conforme previsto no art. 32 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e no artigo 18, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

XVII - VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é contado da data de sua assinatura até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado, mediante as devidas justificativas, a critério das partes pela celebração, por meio de "**Termo Aditivo**".

XVIII - PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

XIX - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os recursos orçamentário/financeiros referente aos próximos exercícios, depois de disponibilizadas à Embrapa Café, pela Secretaria de Política Agrícola - SPA, responsável pela gestão do FUNCAFÉ, serão repassadas à Instituição Descentralizada, por meio de Termo Aditivo, ao presente Instrumento.

XX- DATA E ASSINATURAS:

João Chrysostomo de Resende Junior - Reitor - Universidade Federal de Lavras - UFLA

Antonio Fernando Guerra - Chefe - Geral da Embrapa Café

Walmir Luiz Rodrigues Gomes - Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Café



Documento assinado eletronicamente por **João Chrysostomo de Resende Júnior**, **Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 12:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Guerra**, **Chefe-Geral**, em 01/09/2023, às 15:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Walmir Luiz Rodrigues Gomes**, **Chefe-Adjunto**, em 01/09/2023, às 15:31, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9148391** e o código CRC **C50895DF**.
